



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/221/2004

Congonhas, 1º de setembro de 2004.

Exmo. Sr.
Anivaldo Antônio dos Santos Coelho
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento**

Senhor Presidente,

Encaminhamos os Projetos de Leis abaixo relacionados, para que sejam analisados e votados pelos senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**:

- 1- **Autoriza abertura de crédito especial ;**
- 2- **Autoriza a concessão de auxílio financeiro.**

Aprovamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEITURA EM PLENÁRIO

28ª Reunião Ord

Em 02 / 09 / 04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Edson Pereira Monteiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas
Recepção

01/09/2004
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 033 **DE 2004**

Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base nas consignações orçamentárias e respectivo crédito adicional, conforme a seguinte especificação:
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004

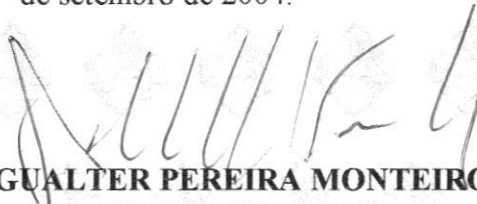
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Kyoei Kay Kan Karatê-Dô	Ministrar aulas, promover exames, campeonatos e exibições conforme as leis mundiais do Karatê de contato.	Parcela única	15.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

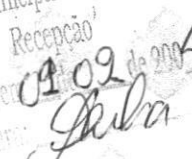
Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2004.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 033/2004
APROVADO EM 19.09.2004 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 15 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — PRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 16 DE 09 DE 2004

Câmara Municipal de Congonhas
Recepção
Recebido em 09.09.2004
Assinatura 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



O presente Projeto de Lei, encaminhado a esse Poder Legislativo Municipal tem por objetivo conceder auxílio financeiro, no importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para que a Associação Kyoei Kay Kan Karatê-Dô possa realizar em Congonhas o I Campeonato Brasileiro de Kyokushinkaikan Karatê, evento este, que trará grande repercussão para nossa cidade.

Antes da edição da Lei Complementar n.º 101/00, havia o entendimento que para concessão de auxílio financeiros e ou subvenções, bastava a existência de dotação genérica do orçamento. O art. 26 da citada Lei determina que a destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas em lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou seus créditos adicionais. Portanto, a partir da promulgada Lei de Responsabilidade Fiscal para a destinação de recursos públicos com a finalidade que se propõe, é necessário que tenha autorização em lei específica, observar a lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda possuir programa de trabalho específico no orçamento municipal.

Dessa forma, e certo de poder contar com a boa acolhida dispensada ao projeto submetido à apreciação dessa casa e, com a celeridade que necessária, somos,

Atenciosamente.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara Municipal, 01-09-2004

Refere-se Projeto de Lei
nº 033/2004.

Jo Plenário para leitura,
na reunião ordinária
do dia 02 de setembro.

Mendes
Maria das Graças R. Mendes
Oficial do Legislativo
Secretaria da Câmara





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

CMC/mari



Congonhas, 16 de setembro de 2004

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Ref.: Projeto de Lei ^{033/2004} ~~013~~/2004 – Autoriza concessão de auxílio financeiro – Associação Kyoei Kau Karatê-Dô.

RELATÓRIO

O projeto de lei tem como objetivo conceder auxílio financeiro no valor de R\$15.000,00 para a referida associação.

Estando o projeto devidamente justificado e sendo competência do Executivo, é constitucional e legal.

Somos pela aprovação da matéria.


JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

Relator

COM O RELATOR.

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



REQUERIMENTO CMC/ Nº 124/2004

Exmo. Sr.

ANIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscrive, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, vem requerer à V.Exa. a suspensão da reunião por 5 minutos para que as comissões competentes emitam parecer acerca do projeto de lei 033/2004, bem como sua inclusão na ordem do dia.

Câmara Municipal de Congonhas, 9 de setembro de 2004

Vereadores:

Valdomiro Engler
Len
Leu
Adriano
Paulo
Paulo

CMC/mari

LEITURA EM PLENÁRIO

30ª Reunião Ord

Em 16 / 09 / 04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 018/2004

Autoria a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com base nas consignações orçamentárias e respectivo crédito adicional, conforme a seguinte especificação:
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Kyoei Kay Kan Karatê-Dô	Ministrar aulas, promover exames, campeonatos e exibições conforme as leis mundiais do Karatê de contato	Parcela única	15.000,00

Art. 2º - A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quatro.


ANIVALDO ANTÔNIO SANTOS COELHO
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



turno único de discussão e Votação secreta por 13 votos favoráveis, 01 nulo, contrários e 01 em branco (Decreto Legislativo nº 495/2004).

Projeto de Decreto Legislativo Nº 032/2004 - Concede Título de Cidadania Honorária (Gilberto Justino de Assis), de autoria do Vereador Evandro – Aprovado em turno único de discussão e votação Secreta por 17 votos (Decreto Legislativo nº 496/2004).

Projeto de Decreto Legislativo Nº 033/2004 - Concede Título de Cidadania Honorária (Sra. Hilda Maria Silva), de autoria do Vereador José Maria – Aprovado em turno único de discussão e votação Secreta por 17 votos (Decreto Legislativo nº 497/2004).

Projeto de Decreto Legislativo Nº 034/2004 - Concede Título de Cidadania Honorária (Deputado Federal Vittorio Mediolì), de autoria do Vereador José de Freitas Cordeiro – Aprovado em turno único de discussão e votação Secreta por 17 votos (Decreto Legislativo nº 498/2004).

Projeto de Decreto Legislativo Nº 025/2004 – Altera denominação de Via pública (Praça Eliezer Lourenço – Matriz), de autoria do Vereador Eduardo – Aprovado em única discussão e votação simbólica por 16 votos (Decreto Legislativo nº 499/2004).

Projeto de Decreto Legislativo Nº 29/2004 - Denomina via pública (Rua Maria José Mendonça Silva), de autoria do Vereador João Lourenço – Aprovado em única discussão e votação simbólica por 16 votos (Decreto Legislativo nº 501/2004).

Projeto de Decreto Legislativo Nº 030/2004 - Denomina via pública (Rua Teotônio José Pereira), de autoria do Vereador João Lourenço – Aprovado em única discussão e votação simbólica por 16 votos (Decreto Legislativo nº 502/2004).

Projeto de Lei nº 027/2004 - Regulamenta o art. 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal, no âmbito do Município, para a Legislatura 2005/2008, de autoria da Mesa Diretora – aprovado em 1º e 2º turnos por 14 votos favoráveis e 01 contrário (Proposição de Lei nº 015/2004).

Projeto de Lei nº 028/2004 - Fixa Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a Legislatura 2005/2008, de autoria da Mesa Diretora – projeto foi aprovado em 1º e 2º turnos de discussões e votações simbólicas por 13 votos favoráveis, 01 voto contrário e uma abstenção (Proposição de Lei nº 016/2004).

Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2004 – Altera denominação de via Pública (Rua da Chacrinha), de autoria do Vereador José de Freitas – Aprovado por unanimidade (15 votos) em única discussão e votação simbólica (Decreto Legislativo nº 503/2004).

Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2004 – Denomina Via Pública (Travessa José Isaías Mendes), de autoria do Vereador Anivaldo – Aprovado por unanimidade (15 votos) em única discussão e votação simbólica (Decreto Legislativo nº 500/2004).

Assinatura



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Projeto de Lei nº 033/2004 – Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro (Associação Kyoei Kay Kan Karatê Dô), de autoria do Executivo – projeto aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por 15 votos (Proposição de Lei nº 018/2004).

Projeto de Lei nº 032/2004 – Autoriza a Abertura de Crédito Especial, de autoria do Executivo – projeto aprovado por 15 votos em 1ª e 2ª discussões e votações (Proposição de Lei nº 017/2004).

Respeitosamente.

Vereador **ANIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal

CMC/hmfs





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.474, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.



Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base nas consignações orçamentárias e respectivo crédito adicional, conforme a seguinte especificação:
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004

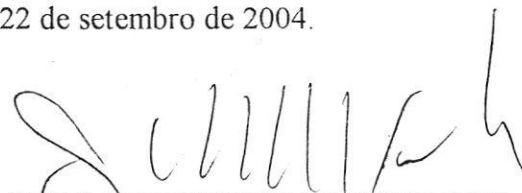
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Kyoei Kay Kan Karatê-Dô	Ministrar aulas, promover exames, campeonatos e exibições conforme as leis mundiais do Karatê de contato.	Parcela única	15.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de setembro de 2004.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



DECRETO N.º 3. 897, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Concede auxílio financeiro.

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem pelo art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 2.474, de 22 de setembro de 2004;

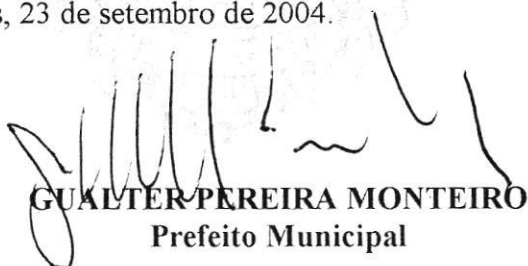
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à "*Associação Kyoei Kay Kan Karatê*", inscrita no CNPJ sob o n.º 23.969.041/0001-96, auxílio financeiro na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta de dotações da Lei Orçamentária n.º 2449, de 22 de dezembro de 2003 e Lei n.º 2.475, de 23 de setembro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de setembro de 2004.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara Municipal, 23-09-2004.

Refere-se ao Projeto de
Lei nº 033/2004.

Aguardar-se

Mendes
Maria das Graças R. Mendes
Oficial do Legislativo
Secretaria da Câmara

